



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã*

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31  
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

## **RESOLUÇÃO No. 16/2009**

**ANTONIO ALVES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:**

### **DISCIPLINA A ALIENAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ.**

**Art. 1º** Considerando a necessidade de aperfeiçoar a instrução dos processos administrativos que tratam de alienação de bens do patrimônio da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei Nº 8.666/1993, com alterações posteriores, resolve:

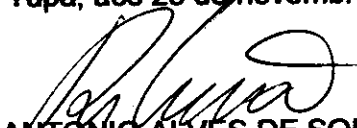
I – para os fins da aludida alínea "a" do inciso II do artigo 17 da Lei de Licitações e Contratos, a alienação, por doação, de bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, só será submetida à análise da Mesa na forma de processo administrativo iniciado por proposta das Secretarias do Poder Legislativo ou por solicitação de entidade assistencial ou órgão público;

II – as solicitações formuladas por entidades sem fins lucrativos deverão vir acompanhadas de seu estatuto social devidamente registrado;

III – o processo será instruído pelo órgão responsável pelo bem que se pretende alienar, o qual informará a razão de estar sendo o bem considerado inservível à administração, encaminhando os autos, em seguida, à Secretaria Legislativa de Finanças, para juntada dos registros patrimonial e contábil e tabela de depreciação.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupã, aos 23 de novembro de 2009.

  
**ANTONIO ALVES DE SOUSA**  
Presidente